



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal
2009-2012



LEI MUNICIPAL n.º 306/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, um TERRENO com área de 361,29M2 (trezentos e sessenta e um virgula vinte e nove metros quadrados), constituído por parte do Lote n.º A-2ª, Quadra 14- Setor 01 – Quadro Urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste, objeto da matrícula n.º 25.355 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a Leandro Antunes, com os seguintes limites e confrontações: **PONTO PP=0**; localizado na divisa com Ataíde de Oliveira (**Área Desapropriada 02**) e Rua 7 de Setembro deste ponto segue por linha seca com **Az. 272°13'50"** e **Distância 13,21m**, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o **PONTO 01**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 07°19'04"** e **Distância 42,72m**, confrontando com Leandro Antunes (Remanescente) até o **PONTO 02**; deste ponto segue por cerca de arame com **Az. 83°16'06"** e **Distância 3,67m**, confrontando com Espólio de Miguel Tomen Sobrinho (**Área Desapropriada 03**) até o **PONTO 03** deste ponto segue-se por cerca de arame com **Az. 174°35'16"** e **Distância 43,51m**, confrontando com Ataíde de Oliveira (**Área Desapropriada 02**) até o **PONTO PP=0** onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 102,80m.

PUBLICADO EM 13/09/11
JORNAL Tribuna do Interior

af.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal
2009-2012



Parágrafo Primeiro: Destina-se o terreno, para o prolongamento da Rua 07 de Setembro.

ART. 2º: O valor a ser pago pela área descrita no artigo anterior, segundo avaliação da Comissão nomeada através da Portaria n.º 39/2011, é de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações consignados no Orçamento vigente.

ART. 4º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, Estado do Paraná em 30 de Agosto de 2011.

CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal